



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2578/2021

ASSUNTO: PLV 51/2021

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, o qual “*dispõe sobre a concessão da estrutura do município do Rio Grande para que o Poder Judiciário possa utilizar cemitérios, hospitais psiquiátricos, clínicas de tratamento de dependentes químicos e praças, a fim de direcionar os beneficiários de penas alternativas no âmbito municipal.*” Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto e justificativa, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico, (3) parecer IGAM, (4) parecer DPM.

2 – PARECER

Recebido os autos, o feito foi prontamente encaminhado para parecer das consultorias externas, sendo que assim as mesmas concluíram:

Parecer DPM: “**Inviabilidade do Projeto de Lei nº 51/2021**, anexado à consulta, pois é de iniciativa de parlamentar e dispõe sobre a concessão de bens públicos e estrutura administrativa do Poder Executivo ao Poder Judiciário Estadual. Agressão ao princípio da independência entre os Poderes. Inviabilidade por ser formalmente inconstitucional.”

Parecer IGAM: “Face ao exposto, **conclui-se pela inviabilidade do projeto** de lei submetido à análise, por conter iniciativa parlamentar e dispor sobre a disposição a outro poder da estrutura da Administração Municipal para se executar política pública.”

3 – CONCLUSÃO

Nestes termos, a fim de evitar tautologia desnecessária, a Consultoria desta Casa adere aos pareceres exarados, opinando – respeitosamente - pela inviabilidade do presente projeto de lei em comento, nos termos do que acima exposto.

Rio Grande – RS, 17 de março de 2021


Lucas Fernandes Pompeu
OAB/RS 70.441


Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65.589